

### **O período escravista além dos latifúndios monocultores**

Antes do *boom* industrial e do subsequente êxodo rural do século XX, os aglomerados urbanos existentes possuíam dois fins substanciais: sanar os desejos metropolitanos da elite latifundiária e desempenhar papel de centro comercial e burocrático.

Essa organização urbana primária, bem como os demais fenômenos de formação do Estado brasileiro, fundamentou-se na subjugação da força de trabalho popular que era, majoritariamente, representada pela mão de obra escravizada.

Alheios às estruturas da produção agrícola, os escravizados submetidos às atividades urbanas representavam, de acordo com Dias (1985), apenas dez por cento do contingente total de trabalhadores compulsórios, mas desempenharam um papel crucial frente à circulação do capital interno que, aquém das redes de exportação de *commodities*, baseava-se, sobretudo, na prestação de serviços e na comercialização de produtos para subsistência.

Em conformidade com a distância dos objetivos econômicos ruralistas, a servidão urbana passou por diversas transformações estruturais, como apontado por Pinheiro (2005):

E o trabalho escravo urbano apresentava aspectos que o diferenciavam do rural: maior flexibilidade no sistema de recompensas e mobilidade física, resultando em contatos com diferentes grupos sociais; maior diversidade de funções, possibilitando outras formas de exploração da mão-de-obra, como o trabalho de aluguel e o de ganho; menor número de escravos em cada unidade senhorial.

### **O ganho e a mobilização social**

A crescente circulação de pessoas e mercadorias fez com que muitos senhores, na iminência de garantir uma renda constante, passassem a submeter escravizados à prestação de serviços intermitentes fora do ambiente doméstico, satisfazendo as necessidades citadinas e gerando um relevante fluxo de barbeiros, carregadores, charuteiras, engomadeiras, engraxates, lavadeiras, *tigres*<sup>1</sup> etc.

Frequentemente referidos como *negros de ganho*, proviam de relativa autonomia quanto a circulação nos centros urbanos, visando arrecadar quotas semanais pré-estabelecidas pelos senhores. Essa dinâmica, por consequência, propiciou a diminuição

---

<sup>1</sup> Assim eram chamados os escravizados que executavam funções relacionadas ao saneamento das cidades, seja fornecendo água limpa para as casas ou transportando excrementos para o descarte.

da vigília particular e, em alguns casos, até possibilitou a emancipação física de alguns escravizados, que passaram a ocupar domicílios independentes.

Essa vigilância que, anteriormente, era exercida pelos senhores, passou a integrar a jurisdição do Estado que, sob a justificativa de organização urbana, deu continuidade a institucionalização da força repressiva, “disciplinando-lhe [ao escravo] a circulação e punindo com o mesmo chicote e com a prisão no calabouço” (SILVA, 1988, p. 102 *apud* PINHEIRO, 2005, p. 163).

Um dos exemplos mais expressivos do controle estatal foi instaurado na cidade do Rio de Janeiro que, entre 1830 e 1888, exigiu que os senhores, por meio de pedidos formais à Câmara Municipal, adquirissem licenças de circulação para os cativos que, por sua vez, eram obrigados a portar chapas de identificação numeradas, sob pena de recolhimento no Depósito Público e cobrança de multa para liberação.

Tais tentativas de controle, no entanto, foram insuficientes para impedir o surgimento de uma profunda rede de conexões que era, sobretudo, motivada pela correspondência idiomática e cultural entre escravizados de mesma origem, algo radicalmente evitado nos latifúndios monocultores.

Além disso, uma parte dos serviços impostos exigiam conhecimentos de matemática básica e domínio linguístico, propiciando o acesso à informação. Inicialmente, essas eram características positivas e valorizadas, considerando o ponto de vista da produtividade e da eficiência, porém, com a eclosão da Revolução Haitiana, os escravizados letrados se tornaram uma grande ameaça, justamente por conhecerem e divulgarem os feitos da nação insular, incitando levantes populares.

Entre as diversas tentativas pontuais, destaca-se a Revolta dos Malês (Salvador, 1835), protagonizada por *negros de ganho* de origem iorubá, principalmente os adeptos da religião muçulmana. Por meio da comunicação e do compartilhamento de cartas em árabe, idioma desconhecido pelos vigilantes, conseguiram traçar toda a estratégia minuciosamente. No entanto, o plano foi denunciado possibilitando a mobilização das forças armadas e a repressão violenta, resultando em grande número de mortos e castigos extremos.

Apesar de frustrado, o movimento evidenciou a capacidade de articulação dos grupos em todas as cidades brasileiras, intensificando tanto a repressão e o controle, quanto os ideais revolucionários que, apesar de presentes, não mais se manifestaram expressivamente.

## **O aluguel e a qualificação da mão de obra**

Apesar do domínio do regime de ganho, esta não era a única peculiaridade do trabalho urbano. Com o crescimento dos aglomerados, surgiam cada vez mais serviços sazonais, exigindo uma mão de obra que não era fixa, mas possuía caráter duradouro. Da construção civil à assistência em pequenos estabelecimentos, oficinas e até em domicílios, senhores passaram a celebrar contratos com locatários.

Esses contratos bilaterais envolviam, de um lado, a disponibilização de mão de obra por um determinado período de tempo e, de outro, a obrigação de fornecer abrigo e alimento aos escravizados, bem como a permissão de aplicar castigos e punições.

A especificidade da demanda e a concorrência do mercado incentivaram a *qualificação* da mão de obra, possibilitando o aumento da procura de determinados cativos e também a valorização monetária do trabalho destes, que tinham seus serviços anunciados em jornais, com descrições que variavam entre a personalidade, a cor da pele, a experiência e as modalidades de serviço que poderiam ser prestadas.

Essa qualificação, apesar da terminologia frequentemente utilizada, se refere a longos períodos de trabalho específico ou ofícios que lhes eram ensinados pelos senhores que, na maioria das vezes, também os exerciam não-compulsoriamente, como a carpintaria, a condução etc.

Apesar da distância dos domicílios senhoriais, os escravizados submetidos ao aluguel estavam, em sua maioria, alheios às redes de contato características dos centros urbanos, inseridos em rotinas de servidão bastante rígidas e punitivas, que impediam a inserção socio-cultural.

## **A extinção da servidão urbana**

Em 04 de setembro de 1850 foi promulgada a lei n. 581 ou, como popularmente conhecida, a Lei Eusébio de Queirós. A iniciativa, resultante da iminente pressão inglesa, declarou a proibição do tráfico de escravizados no Oceano Atlântico e, em conjunto com a Lei Nabuco de Araújo (1854), instituiu sanções aos navios envolvidos com o transporte ilegal e, por consequência, as autoridades que fossem descobertas encobrendo a prática.

No entanto, a proibição da entrada de recém-cativos era contrária ao crescimento da demanda de mão de obra latifundiária e, conseqüentemente, os preços do mercado interno tiveram aumento expressivo, expandindo a rede de tráfico interprovincial.

Por conseqüência, os moradores da cidade foram inseridos em um cenário em que vender seus cativos era mais lucrativo que mantê-los, seja no sistema de ganho ou no de aluguel. O contingente, que já era diminuto, reduziu gradativamente e, muitos dos que prestavam serviços se viram obrigados a retornar à lavoura, extinguindo, salvo raras exceções, a presença de escravizados nos centros urbanos.

## REFERÊNCIAS

DA SILVA DIAS, Maria Odila. Nas fimbrias da escravidão urbana: negras de tabuleiro e de ganho. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 15, n. Especial, p. 89-109, 1985.

DE QUEIRÓS MATTOSO, Kátia M. **Ser escravo no Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1982. 256 p.

PINHEIRO, Maria Cristina Luz. O trabalho de crianças escravas na cidade de Salvador 1850-1888. **Afro-Ásia**, n. 32, 2005.

SOARES, Luiz Carlos. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. **Revista brasileira de história**, v. 8, n. 16, p. 107-142, 1988.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. História do Direito do Trabalho no Brasil: Curso de Direito do Trabalho, volume I: parte II. São Paulo: LTr, 2017. 703 p.